



IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL

Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02



Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará	Número do Processo	2025.07.29.02
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	18/08/2025 15:00:00	Data Fim Propostas:	18/08/2025 14:00:00
Data Impug./Escl.:	12/08/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	5000,0000		

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública do município de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, convertido em Anexo deste edital.

Às 15:00 horas do dia 18/08/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N.º 1033/2023, de 05 DE ABRIL DE 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2025.07.29.02, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº 2025.07.29.02. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Julgamento da Fase Recursal realizado.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONSTRUTORA LIMP.URB LTDA	CONSTRUTORA LIMP.URB	40.014.017/0001-12

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02



LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos

Quantidade: 12

Valor: 15.225.018,12

Vencedor COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA 03.006.548/0001-37 Valor: 14.616.017,400

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSTRUTORA LIMP.URB LTDA	1.268.751,510	15.225.018,120	17/08/2025 11:00:22	DESCCLASSIFI

Conforme motivações circunstanciadas no chat da sessão e disponível para acesso de todos os licitantes e, consequentemente, ao final, consignado na ata da licitação.

CENEGED - COMPANHIA	1.268.718,130	15.224.617,560	18/08/2025 13:11:36	DESCCLASSIFI
---------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

Conforme motivações circunstanciadas no chat da sessão e disponível para acesso de todos os licitantes e, consequentemente, ao final, consignado na ata da licitação.

COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA	1.268.751,510	15.225.018,120	18/08/2025 13:35:51	CLASSIFICAD
--------------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Conforme circunstanciado no chat da sessão e disponível para acesso de todos os licitantes e, consequentemente, ao final, consignado na ata da licitação.

SAVIRES ILUMINAÇÃO E	15.225.018,120	182.700.217,440	16/08/2025 11:47:07	DESCCLASSIFI
----------------------	----------------	-----------------	---------------------	--------------

Conforme motivações circunstanciadas no chat da sessão e disponível para acesso de todos os licitantes e, consequentemente, ao final da licitação, consignado na ata da licitação.

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA	VENCEDOR	14.616.017,40

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2025 17:44:22	14.616.017,400	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA
21/08/2025 17:37:30	15.225.018,120	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/08 20:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
05/08 20:01	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Projeto Básico
05/08 20:01	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Planilhas Orcamentarias
05/08 20:02	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pnnp-api/v1/orgaos/07810468000190/compras/2025/90
18/08 08:06	Sistema		A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
18/08 15:01	Sistema		Sessão pública aberta!
18/08 15:03	GILDERLANDIO DUARTE DA		Boa tarde a todos(as) os(as) senhores(as) representantes legais das empresas licitantes, essa sessão pública se realizará para abertura e início da instrução do processo administrativo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tombada com o número de ordem CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA, cujo servidor responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme estabelece o art. 8º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, com atribuições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023.
18/08 15:04	GILDERLANDIO DUARTE DA		O presente certame licitatório tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA.
18/08 15:13	GILDERLANDIO DUARTE DA		Após a divulgação do Edital, as empresas licitantes deveriam ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço até as 14h:00m. (Horário de Brasília) do dia de hoje (18/08/2025), data e horário estabelecido no Edital para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 18, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, não cabendo mais o envio de novos documentos e/ou propostas, exceto, e, se for o caso, em sede de diligência e em caráter complementar.
18/08 15:14	GILDERLANDIO DUARTE DA		Como foi esclarecido anteriormente, escoado o prazo para o envio dos documentos para habilitação e propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
18/08 15:21	GILDERLANDIO DUARTE DA		DO MODO DE DISPUTA: No momento oportuno, a fase competitiva do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA, seguirá de acordo com o rito do modo de disputa ABERTO, disposto na cláusula (6), item (6.10) do Edital, e regulamento pelo art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.
18/08 15:22	GILDERLANDIO DUARTE DA		DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Foi adotado no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA o critério objetivo de "MENOR PREÇO (GLOBAL)", com fulcro no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
18/08 15:29	GILDERLANDIO DUARTE DA		Uma vez estabelecido o modo de disputa e definido o critério objetivo de julgamento das propostas, a realização da CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas: Considerando a natureza do objeto licitado – serviços contínuos e de complexidade operacional, com impacto direto na salubridade, no meio ambiente urbano e na qualidade de vida da população – foi adotado o rito procedimental com inversão de fases, nos moldes do art. 17, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o qual autoriza que a fase de habilitação anteceda a apresentação de propostas e o julgamento.
18/08 15:29	GILDERLANDIO DUARTE DA		Por fim, lembramos aos(as) senhores(as) licitantes que, conforme estabelece o inciso III do caput do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022 e a cláusula (2), item (2.3), subitem (2.3.4) do Edital, caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
18/08 15:30	GILDERLANDIO DUARTE DA		Feitas as considerações iniciais, o Agente de Contratação da Prefeitura de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta, no âmbito do município de Iguatu/CE, o disposto no § 3º do caput do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, declara iniciada a presente sessão pública de licitação para início da instrução da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA.
18/08 15:31	Sistema		Esse processo será conduzido com inversão de fases, primeiro será realizada a fase de habilitação e depois a fase de lances. Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação. A autoridade responsável pelo processo irá analisar a documentação e classificar para fase de lances apenas os fornecedores habilitados.
18/08 15:36	GILDERLANDIO DUARTE DA		Senhores(as) licitantes, iniciaremos agora a fase de habilitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA, cujos documentos serão analisados em

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			face dos requisitos e especificações técnicas constantes no Edital e no Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital.
18/08 15:39	GILDERLANDIO DUARTE DA		Para o início da análise dos documentos, será utilizado o critério cronológico de envio dos documentos no sistema, conforme registro constante no Portal de Compras do Município de Iguatu/CE.
18/08 15:46	GILDERLANDIO DUARTE DA		Senhores(as) licitantes, o Agente de Contratação iniciará agora a verificação e análise das documentações de habilitação da empresa SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.346.772/0001-12, que anexou sua documentação no sistema as 09h:53m. (Horário de Brasília) do dia (15/08/2025), conforme registro constante no Portal de Compras do Município de Iguatu/CE.
18/08 17:17	GILDERLANDIO DUARTE DA		Boa tarde a todos(as) os(as) senhores(as) representantes legais das empresas licitantes, devido ao horário, a sessão pública que foi aberta para início da instrução da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA será suspensa, com a reabertura da sessão para continuação da fase de habilitação preestabelecida para reiniciar a partir das 09h:30m. (Horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2025 (19/08/2025). Sem mais para o momento, dar-se por encerrada a presente sessão pública inaugural.
18/08 17:18	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
19/08 09:31	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
19/08 09:31	GILDERLANDIO DUARTE DA		Bom dia a todos(as) os(as) senhores(as) representantes legais das empresas licitantes, o Agente de Contratação da Prefeitura de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta, no âmbito do município de Iguatu/CE, o disposto no § 3º do caput do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, declara reaberta a sessão pública para continuação da instrução da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA.
19/08 17:18	GILDERLANDIO DUARTE DA		DO RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO: empresa SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.346.772/0001-12:
19/08 17:19	GILDERLANDIO DUARTE DA		Após o Agente de Contratação consultar o sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, foi constatado que a empresa SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.346.772/0001-12, enviou, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seus documentos para habilitação, conforme exigência da cláusula (5), item (5.1) do Edital, no que diz respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e demais documentos necessários para habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, no entanto, na análise da documentação relativa a habilitação técnica, foram averiguadas as seguintes inconsistências: 1 - Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, as empresas licitantes devem apresentar CERTIDÕES OU ATESTADOS, regularmente emitidos pelo CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, cujas parcelas de maior relevância técnica ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto constam da Tabela 01, conforme dispõe a cláusula (6), item (6.1.5), subitens (6.1.5.1); (6.1.5.2) e (6.1.5.2.1) do Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar, no entanto, para atendimento do item (b) da Tabela 01, que trata da demonstração de execução de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, a empresa SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.346.772/0001-12, apresentou diversas Certidões de Acervos Técnicos - CAT'S, contudo, em nenhuma delas constam luminária de LED com base para relé que suporte à tecnologia "7PIN/Telegestão", tratando-se de um item extremamente relevante, considerando que representa (16,62%) do valor global da planilha orçamentária, portanto, não demonstrando a empresa possui expertise na execução desse tipo de tecnologia/serviço.
19/08 17:19	GILDERLANDIO DUARTE DA		A tecnologia "7PIN/Telegestão" constitui requisito essencial para a modernização e eficiência do sistema de iluminação pública, permitindo:
19/08 17:19	GILDERLANDIO DUARTE DA		I - Controle remoto individual ou em grupos de luminárias; II - Monitoramento em tempo real de falhas e consumo energético; III - Integração com sistemas inteligentes de gestão urbana (smart cities); IV - Redução de custos operacionais e aumento da eficiência energética; V - Garantia de vida útil ampliada e manutenção preventiva eficiente. Portanto, trata-se de elemento tecnológico de alta relevância, indispensável para a correta execução do objeto contratual.
19/08 17:19	GILDERLANDIO DUARTE DA		Constata-se, ainda, que os serviços relacionados ao fornecimento e instalação de luminárias de LED com base para relé "7PIN/Telegestão" representam 16,62% do valor global da planilha orçamentária. Isso demonstra que não se trata de item acessório ou de baixa materialidade, mas sim de parcela significativa do objeto a ser contratado, com impacto direto na execução e nos resultados do contrato;
19/08 17:19	GILDERLANDIO DUARTE DA		2 - Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, as empresas licitantes devem apresentar CERTIDÕES OU ATESTADOS, regularmente emitidos pelo CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, cujas parcelas de maior relevância técnica ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto constam da Tabela 01, conforme dispõe a cláusula (6), item (6.1.5), subitens (6.1.5.1); (6.1.5.2) e (6.1.5.2.1) do Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar, no entanto, para atendimento do item (d) da Tabela 01, que trata da demonstração de execução de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO, a empresa SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.346.772/0001-12, apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 350264/2024 e a

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/08 17:19	GILDERLANDIO DUARTE DA		Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 350263/2024, ambas SEM OS REGISTROS DOS RESPECTIVOS ATESTADOS JUNTO AO CREA COMPETENTE, haja vista que a Certidão de Acervo Técnico – CAT somente possui validade se emitida pelo CREA competente, com base em atestado técnico previamente registrado e vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente. A apresentação de CAT desacompanhada do REGISTRO DO ATESTADO no CREA compromete a segurança jurídica do certame, pois inviabiliza a aferição da autenticidade e veracidade do documento. Apenas com o REGISTRO FORMAL DO ATESTADO é possível garantir que o serviço ou obra declarado foi EFETIVAMENTE EXECUTADO sob a responsabilidade do profissional habilitado, evitando fraudes e declarações unilaterais sem respaldo técnico. A exigência decorre do princípio da segurança administrativa e da isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º e art. 37 da CRFB/88), uma vez que todos os licitantes devem apresentar documentos dotados da mesma fé pública e verificabilidade. A ausência do registro impede o controle e a fiscalização da atuação profissional pelo sistema CONFEA/CREA, o que contraria a competência legal dos Conselhos (Lei nº 5.194/1966); 3 - A empresa deixou de apresentar, para fins de cumprimento das exigências constantes no Projeto Básico, no que diz respeito a capacitação técnico-operacional, que deveria acompanhar os atestados apresentados, a respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, com a finalidade de comprovar a existência de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) registradas, nas quais a empresa licitante figure expressamente no campo "Empresa Contratada", onde, a ausência da CAO ou sua apresentação em desacordo com o atestado implicará a desconsideração do respectivo documento e inabilitação da empresa licitante, conforme exigência da cláusula (5), item (5.9), Parágrafo Sexto, do Edital; 4 - A empresa deixou de apresentar o acervo do(a) profissional Arquitetura e Urbanista, comprovando a execução de serviços de elaboração de projetos executivos e conceituais de iluminação pública que aborde QUESTÕES URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS etc., admitidos comprovação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispõe a cláusula (6), item (6.1.4), subitens (6.1.4.1.2) e (6.1.4.1.2.1) do Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar; 5 - Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, as empresas licitantes devem apresentar CERTIDÕES OU ATESTADOS, regularmente emitidos pelo CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, que demonstrem capacidade técnico-profissional para o profissional de Engenharia na execução de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICO, conforme dispõe a cláusula (6), item (6.1.4.1), subitens (6.1.4.1.1) e (6.1.4.1.1.4) do Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar, no entanto, a empresa SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.346.772/0001-12, apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 350264/2024 e a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 350263/2024, ambas SEM OS REGISTROS DOS RESPECTIVOS ATESTADOS JUNTO AO CREA COMPETENTE, haja vista que a Certidão de Acervo Técnico – CAT somente possui validade se emitida pelo CREA competente, com base em atestado técnico previamente registrado e vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente. A apresentação de CAT desacompanhada do REGISTRO DO ATESTADO no CREA compromete a segurança jurídica do certame, pois inviabiliza a aferição da autenticidade e veracidade do documento. Apenas com o REGISTRO FORMAL DO ATESTADO é possível garantir que o serviço ou obra declarado foi EFETIVAMENTE EXECUTADO sob a responsabilidade do profissional habilitado, evitando fraudes e declarações unilaterais sem respaldo técnico. A exigência decorre do princípio da segurança administrativa e da isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º e art. 37 da CRFB/88), uma vez que todos os licitantes devem apresentar documentos dotados da mesma fé pública e verificabilidade. A ausência do registro impede o controle e a fiscalização da atuação profissional pelo sistema CONFEA/CREA, o que contraria a competência legal dos Conselhos (Lei nº 5.194/1966), portanto, por tudo que acima foi exposto, o Agente de Contratação do Município de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, conhece das inconformidades das documentações de habilitação enviadas, para, no mérito, DECLARAR que a empresa SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.346.772/0001-12, está motivadamente INABILITADA no certame. Senhores(as) licitantes, o Agente de Contratação iniciará agora a verificação e análise das documentações de habilitação da empresa LIMP. URB SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.014.017/0001-12, que anexou sua documentação no sistema as 10h:59m. (Horário de Brasília) do dia (17/08/2025), conforme registro constante no Portal de Compras do Município de Iguatu/CE. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO: empresa LIMP. URB SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.014.017/0001-12: Após o Agente de Contratação consultar o sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, foi constatado que a empresa LIMP. URB SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.014.017/0001-12, DEIXOU DE ENVIAR, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, todos os documentos previstos e necessário para habilitação, inclusive aqueles previstos em legislação especial, conforme exigência da cláusula (5), item (5.1) do Edital, no que diz respeito à habilitação jurídica, habilitação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e demais documentos necessários para habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, portanto, por tudo que acima foi
19/08 17:19	GILDERLANDIO DUARTE DA		
19/08 17:19	GILDERLANDIO DUARTE DA		
19/08 17:20	GILDERLANDIO DUARTE DA		
19/08 17:20	GILDERLANDIO DUARTE DA		
19/08 17:29	GILDERLANDIO DUARTE DA		
19/08 17:41	GILDERLANDIO DUARTE DA		
19/08 17:42	GILDERLANDIO DUARTE DA		

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/08 17:47	GILDERLANDIO DUARTE DA		exposto, o Agente de Contratação do Município de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, conhece da AUSÊNCIA DO ENVIO das documentações de habilitação, para, no mérito, DECLARAR que a empresa LIMP. URB SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.014.017/0001-12, está motivadamente INABILITADA no certame.
19/08 17:50	GILDERLANDIO DUARTE DA		Senhores(as) licitantes, o Agente de Contratação iniciará agora a verificação e análise das documentações de habilitação da empresa CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.698.801/0001-11, que anexou sua documentação no sistema as 01h:07m. (Horário de Brasília) do dia (18/08/2025), conforme registro constante no Portal de Compras do Município de Iguatu/CE.
19/08 17:50	Sistema		Boa tarde a todos(as) os(as) senhores(as) representantes legais das empresas licitantes, devido ao horário, a sessão pública que foi reaberta para continuação da instrução da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA será suspensa, com a reabertura da sessão para continuação da fase de habilitação preestabelecida para reiniciar a partir das 15h:00m. (Horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2025 (20/08/2025). Sem mais para o momento, dar-se por encerrada a 2ª (segunda) sessão pública.
20/08 15:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
20/08 15:02	GILDERLANDIO DUARTE DA		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
20/08 17:04	GILDERLANDIO DUARTE DA		Boa tarde a todos(as) os(as) senhores(as) representantes legais das empresas licitantes, o Agente de Contratação da Prefeitura de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta, no âmbito do município de Iguatu/CE, o disposto no § 3º do caput do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, declara aberta a 3ª (terceira) sessão pública para continuação da instrução da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA.
20/08 17:04	Sistema		Boa tarde a todos(as) os(as) senhores(as) representantes legais das empresas licitantes, devido ao horário, a sessão pública que foi reaberta para continuação da instrução da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA será suspensa, com a reabertura da sessão para continuação da fase de habilitação preestabelecida para reiniciar a partir das 14h:00m. (Horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2025 (21/08/2025). Sem mais para o momento, dar-se por encerrada a 3ª (terceira) sessão pública.
21/08 14:39	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
21/08 14:39	GILDERLANDIO DUARTE DA		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
21/08 14:55	GILDERLANDIO DUARTE DA		Prezados participantes, boa tarde!
21/08 15:37	GILDERLANDIO DUARTE DA		Boa tarde a todos(as) os(as) senhores(as) representantes legais das empresas licitantes, o Agente de Contratação da Prefeitura de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta, no âmbito do município de Iguatu/CE, o disposto no § 3º do caput do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, declara aberta a 4ª (quarta) sessão pública para continuação da instrução da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA.
21/08 15:37	GILDERLANDIO DUARTE DA		DO RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO: empresa CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.698.801/0001-11:
21/08 15:37	GILDERLANDIO DUARTE DA		Após o Agente de Contratação consultar o sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, foi constatado que a empresa CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.698.801/0001-11, enviou, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seus documentos para habilitação, conforme exigência da cláusula (5), item (5.1) do Edital, no que diz respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e demais documentos necessários para habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, no entanto, na análise da documentação relativa à habilitação técnica, foram averiguadas as seguintes inconsistências:
21/08 15:37	GILDERLANDIO DUARTE DA		I - a empresa DEIXOU DE ENVIAR, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a comprovação do registro ou inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhando do respectivo Certificado de Regularidade válido e da Certidão Negativa de Débitos perante ao IBAMA, nos termos do artigo 17 inciso II, da Lei nº. 6.938 de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º), IN 06/2013, para fins de cumprimento do que determina o inciso IV do art. 67 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que trata da prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial para fins de qualificação técnica na fase de habilitação da licitação, conforme exigência constante na cláusula (14), item (14.2), subitem (14.2.1) do Edital, conforme circunstanciado abaixo:
21/08 15:38	GILDERLANDIO DUARTE DA		1. Contextualização:
21/08 15:38	GILDERLANDIO DUARTE DA		A execução de serviços contínuos relacionados à manutenção, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública municipal, embora de interesse coletivo e essencial para a

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08 15:38	GILDERLANDIO DUARTE DA		segurança e bem-estar social, enquadra-se como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme definido pela Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e pela Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013. O Anexo I da IN nº 06/2013 classifica obras civis como atividades potencialmente poluidoras, exigindo, portanto, registro no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) e apresentação do respectivo Certificado de Regularidade, além da Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA.
21/08 15:38	GILDERLANDIO DUARTE DA		2. Pontos que evidenciam a natureza potencialmente poluidora:
21/08 15:38	GILDERLANDIO DUARTE DA		a) Manutenção preventiva e corretiva: • A substituição e descarte de lâmpadas, luminárias, reatores e cabos elétricos gera resíduos sólidos e eletrônicos (como metais pesados e componentes químicos) classificados como potencialmente poluentes. • A manipulação de fiação elétrica e estruturas metálicas pode ocasionar resíduos metálicos e emissões.
21/08 15:38	GILDERLANDIO DUARTE DA		b) Melhoria e ampliação do sistema: • Obras de ampliação envolvem escavações, instalação de postes e estruturas, caracterizando atividade de obra civil listada como potencialmente poluidora pela IN nº 06/2013. • Utilização de materiais com impacto ambiental (concreto, metais e cabos) e possível geração de resíduos de construção civil.
21/08 15:38	GILDERLANDIO DUARTE DA		c) Eficientização energética: • A substituição de sistemas antigos por luminárias LED com tecnologia de telegestão demanda destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, sob pena de gerar poluição difusa. • Trata-se de processo que exige controle ambiental, reforçando a necessidade de registro e regularidade junto ao IBAMA.
21/08 15:39	GILDERLANDIO DUARTE DA		3. Enquadramento jurídico:
21/08 15:39	GILDERLANDIO DUARTE DA		• Lei nº 6.938/1981, art. 17, inciso II: obriga pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades potencialmente poluidoras a se inscreverem no Cadastro Técnico Federal.
21/08 15:39	GILDERLANDIO DUARTE DA		• IN IBAMA nº 06/2013, art. 2º: exige que empresas que executam obras civis ou serviços correlatos sejam registradas e apresentem Certificado de Regularidade válido.
21/08 15:39	GILDERLANDIO DUARTE DA		• Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso IV: prevê a obrigatoriedade de comprovação de atendimento a requisitos previstos em legislação especial na fase de habilitação.
21/08 15:39	GILDERLANDIO DUARTE DA		4. Conclusão e Justificativa Técnico-Jurídica:
21/08 15:39	GILDERLANDIO DUARTE DA		Diante do exposto, resta claro que os serviços objeto da licitação se enquadram como potencialmente poluidores, por envolver: • Geração e descarte de resíduos elétricos e eletrônicos; • Obras civis de instalação e ampliação da rede de iluminação; • Atividades com impacto ambiental direto e indireto.
21/08 15:39	GILDERLANDIO DUARTE DA		Assim, a empresa licitante que não apresentou, até a data e horário da sessão pública, a comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal, o respectivo Certificado de Regularidade válido e a Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA, descumpriu obrigação legal expressa.
21/08 15:40	GILDERLANDIO DUARTE DA		Portanto, com fundamento: • no art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981; • na IN IBAMA nº 06/2013 (arts. 2º e 10, c/c Anexo I); • e no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inabilitação da referida empresa, por ausência de requisito legal obrigatório de qualificação técnica-ambiental, conforme também estabelecido no Edital (Cláusula 14, item 14.2, subitem 14.2.1).
21/08 15:40	GILDERLANDIO DUARTE DA		II - a empresa apresentou a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE OBRAS, conforme exigência constante na cláusula (3), item (3.10), subitem (3.10.5) do Edital, assinado por ser responsável técnico, haja vista que o profissional que elabora o orçamento da empresa é quem tem competência legal para assinar esse tipo de declaração, no entanto, o engenheiro subscreveu a declaração com ASSINATURA SIMPLES DO GOV.BR, contrariando os termos da cláusula (2), item (2.1), parágrafo primeiro, do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA, que estabelece que SERÁ ACEITO SOMENTE ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.063, DE 23/09/2020; DO DECRETO Nº. 10.543, DE 13/11/2020 E DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.200-2, DE 24/08/2001, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CREDENCIADO PELA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), POR SER A OPÇÃO MAIS SEGURA E COM MAIOR VALIDADE JURÍDICA, POIS GARANTE A AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E NÃO REPÚDIO DO DOCUMENTO ASSINADO. Esta exigência encontra amparo legal, técnico e jurisprudencial, conforme passa-se a demonstrar:
21/08 15:40	GILDERLANDIO DUARTE DA		I. Fundamento Legal: A exigência de assinatura eletrônica qualificada é respaldada por diversos dispositivos legais: • Art. 17, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021: "Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico." • Art. 4º do Decreto nº. 10.543/2020: "Para efeitos de comprovação da autoria e integridade de documentos em processos administrativos eletrônicos, será utilizada, preferencialmente, a assinatura eletrônica qualificada." • Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (art. 10, § 1º): "As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários." A assinatura eletrônica qualificada, por definição legal, é aquela baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, o que assegura autenticidade, integridade e não repúdio;
21/08 15:40	GILDERLANDIO DUARTE DA		II. Limitações da Assinatura da Plataforma (Gov.br): Embora a assinatura via plataforma Gov.br seja admitida em diversos contextos administrativos, sua forma mais comum (assinatura eletrônica simples ou avançada) não se qualifica, por padrão, como assinatura

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			qualificada, por não estar vinculada, necessariamente, à ICP-Brasil. Tais formas de assinatura, por dependerem apenas de login e senha ou de validações baseadas em dados do próprio cidadão, não possuem o mesmo grau de segurança jurídica, notadamente quanto à comprovação de autoria e integridade dos documentos, conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU): "A assinatura eletrônica qualificada, por possuir requisitos técnicos mais robustos, é a única apta a assegurar plena confiança na identidade do signatário em processos críticos e de alto risco, como os licitatórios." (Acórdão TCU nº 3.356/2021 – Plenário); III. Jurisprudência Relevante: • (STJ - REsp 1.657.156/PR): "Nos contratos administrativos e procedimentos licitatórios, a observância de formas rigorosas de autenticação visa garantir o princípio da segurança jurídica e a fé pública do processo." • (STF – ADI 2.988): "A exigência de certificação digital para validade de documentos no âmbito da Administração Pública visa preservar a segurança jurídica, a autenticidade e a integridade das comunicações."; IV. Princípio da Segurança Jurídica e da Vinculação ao Edital: Conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os processos licitatórios devem observar, entre outros, o princípio da segurança jurídica, o qual impõe à Administração Pública o dever de garantir a validade e a confiabilidade dos atos processuais. A adoção exclusiva da assinatura qualificada protege o certame contra fraudes, impugnações e nulidades futuras, ademais, o edital é o instrumento convocatório vinculante (art. 21 da Lei nº 14.133/2021), e eventual aceitação de forma de assinatura diversa da qualificada configuraria violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; V. Conclusão: A exigência de assinatura eletrônica qualificada, com certificado digital e o pela ICP-Brasil, encontra pleno respaldo na legislação aplicável, em normas regulamentares e na jurisprudência dos tribunais superiores, sendo medida imprescindível à preservação da segurança jurídica, da autenticidade e da integridade dos documentos que instruem o processo licitatório. A exclusão de assinaturas simples e avançadas (como as do Gov.br, que não atendam aos requisitos da ICP-Brasil) visa garantir a lisura e a legitimidade do certame, em atenção ao interesse público, portanto, por tudo que acima foi exposto, o Agente de Contratação do Município de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, conhece das inconformidades das documentações de habilitação enviadas, para, no mérito, DECLARAR que a empresa CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.698.801/0001-11, está motivadamente INABILITADA no certame.
21/08 15:40			Senhores(as) licitantes, o Agente de Contratação iniciará agora a verificação e análise das documentações de habilitação da empresa COSAMPA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37, que anexou sua documentação no sistema as 13h:17m. (Horário de Brasília) do dia (18/08/2025), conforme registro constante no Portal de Compras do Município de Iguatu/CE.
21/08 15:40			DO RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO: empresa COSAMPA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37:
21/08 15:40			Após o Agente de Contratação consultar o sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, foi constatado que a empresa COSAMPA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37, enviou, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seus documentos para habilitação, conforme exigência da cláusula (5), item (5.1) do Edital, onde, realizadas as devidas análises acerca da adequação das documentações em face dos requisitos e exigências do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA, foi averiguado que a empresa licitante cumpriu todas as condições, no que diz respeito à habilitação jurídica, habilitação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e demais documentos necessários para habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, portanto, por tudo que acima foi exposto, o Agente de Contratação do Município de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, conhece da adequação das documentações de habilitação enviadas, para, no mérito, DECLARAR que a empresa COSAMPA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37, está devidamente HABILITADA no certame.
21/08 15:43	GILDERLANDIO DUARTE DA		Senhores(as) licitantes, finalizada a instrução da fase de habilitação, iniciaremos agora a fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços entre a(s) empresa(s) licitante(s) devidamente habilitada(s).
21/08 17:30	GILDERLANDIO DUARTE DA	01	Disputa do Lote/Item 01 - Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços continu... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
21/08 17:30	GILDERLANDIO DUARTE DA	01	O lote/item nº 01 - Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços continu... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
21/08 17:37	GILDERLANDIO DUARTE DA	01	Disputa do lote/item nº 01 - Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços continu... encerrada!
21/08 17:37	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços continu... foi o fornecedor com valor R\$ 14.616.017,4000 !
21/08 17:47	Sistema	01	Fase de disputa encerrada
21/08 17:49	Sistema	01	
21/08 17:49	Sistema	01	
21/08 17:49	Sistema	01	
21/08 17:59	GILDERLANDIO DUARTE DA		Boa tarde a todos(as) os(as) senhores(as) representantes legais das empresas licitantes, devido ao horário, a sessão pública que foi reaberta para continuação da instrução da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA será suspensa, com a

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08 17:59	Sistema		reabertura da sessão para continuação da fase de julgamento da proposta preestabelecida para reiniciar a partir das 15h:00m. (Horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2025 (22/08/2025). Sem mais para o momento, dar-se por encerrada a 4ª (quarta) sessão pública. A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
22/08 15:01	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
22/08 15:01	GILDERLANDIO DUARTE DA		Boa tarde a todos(as) os(as) senhores(as) representantes legais das empresas licitantes, o Agente de Contratação da Prefeitura de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023 que regulamenta, no âmbito do município de Iguatu/CE, o disposto no § 3º do caput do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, declara aberta a 5ª (quinta) sessão pública para continuação da fase de julgamento da proposta, em instrução a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA.
22/08 15:07	GILDERLANDIO DUARTE DA		Em observância ao rito procedimental da presente concorrência, com inversão de fases, finalizada a instrução da fase de habilitação, com posterior fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços, eu, Agente de Contratação do Município de Iguatu/CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, solicito da empresa proponente melhor colocada que formalize e envie, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da presente solicitação, a proposta com o valor adequado ao seu lance final para fins de instrução da fase de julgamento de que trata o art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, conforme disposto na cláusula (7), item (7.1), subitem (7.1.1) do Edital.
22/08 15:09	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA. Documento: Em observância ao rito procedimental da presente concorrência, com inversão de fases, finalizada a instrução da fase de habilitação, com posterior fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços, eu, Agente de Contratação do Município de Iguatu/CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, solicito da empresa proponente melhor colocada que formalize e envie, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da presente solicitação, a proposta com o valor adequado ao seu lance final para fins de instrução da fase de julgamento de que trata o art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, conforme disposto na cláusula (7), item (7.1), subitem (7.1.1) do Edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 22/08/2025 18:00:00
22/08 15:10	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA!
22/08 16:15	GILDERLANDIO DUARTE DA		DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: empresa COSAMPA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37:
22/08 16:16	GILDERLANDIO DUARTE DA		Finalizada a instrução da fase de habilitação, com posterior fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços referente ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-2025.07.29.02-PMI/SEINFRA, o Agente de Contratação da Prefeitura de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, observado o rito procedimental com inversão de fases a que se refere o art. 17, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, iniciará agora a verificação da proposta com o valor adequado ao lance final da empresa COSAMPA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37, classificada em 1º (primeiro) lugar, nos termos do disposto nos incisos I ao V do caput do art. 59 Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 29 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.
22/08 18:34	GILDERLANDIO DUARTE DA		DO RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: empresa COSAMPA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37:
22/08 18:34	GILDERLANDIO DUARTE DA		Após o Agente de Contratação consultar o sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, foi constatado que a empresa COSAMPA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37, enviou até a data e o horário estabelecidos, uma via da proposta de preço com o valor adequado ao seu lance final, juntamente com as devidas planilhas técnicas de engenharia e composições de preços unitários constantes no Projeto Básico, conforme exigência da cláusula (7), item (7.1), subitem (7.1.1), Parágrafo Sétimo do Edital, para fins de instrução da fase de julgamento da proposta, observado os termos dos incisos I ao V do caput do art. 59 Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 29, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, onde, logo após a realização das devidas análises técnicas acerca da adequação da proposta em face das especificações constantes no Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital, foi constatada a regularidade da proposta apresentada e, ainda, estando o valor da sua oferta final compatível com o valor estimado pela Administração para contratação dos serviços, portanto, por tudo que acima foi exposto, o Agente de Contratação do Município de Iguatu/CE, no uso das suas atribuições que foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, conhece da adequação da proposta enviada, para, no mérito, DECLARAR que a empresa COSAMPA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.006.548/0001-37, está com sua proposta devidamente CLASSIFICADA, nos termos do disposto nos incisos I ao V do caput do art. 59 Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, sendo declarada vencedora do certame e apta a ter o objeto da licitação adjudicado em seu favor.
22/08 18:34	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínuos...

Ata de Realização - Concorrência Pública

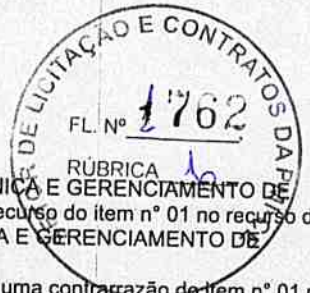
Nº 2025.07.29.02

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/08 18:34	Sistema	01	O licitante COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/Item 01 - Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínu... no local de envio de lances!
22/08 18:35	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínu... encerrada.
22/08 18:35	Sistema	01	O fornecedor COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços contínu....
22/08 18:35	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 22/08/2025 18:50:08
22/08 18:35	Sistema	01	O fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A registrou uma intenção de recurso. Motivo: Prezado Agente de Contratação,
22/08 18:36	Sistema	01	Em atenção à publicação do resultado de julgamento dos documentos de habilitação, vimos, por meio deste, manifestar tempestivamente a intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão que declarou esta empresa inabilitada, nos termos da legislação aplicável.
			Outrossim, manifestamos igualmente a intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa Cosampa Construções Ltda., a qual foi declarada apta a prosseguir no certame, não obstante a exis. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
22/08 18:38	Sistema	01	O fornecedor SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso em razão da empresa ora habilitada. Nos termos da lei nº 14133/2021, fica o pregoeiro associado a recomendação expressa de não rejeição da intenção de recurso promovida por licitante interessada. Razões de fato e de direito serão explicitadas em peça recursal.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
22/08 18:52	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA para 27/08/2025 23:59:00.
22/08 18:52	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do item nº 01 do fornecedor SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA para 01/09/2025 23:59:00.
22/08 18:52	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
22/08 18:52	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A para 27/08/2025 23:59:00.
22/08 18:52	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do item nº 01 do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A para 01/09/2025 23:59:00.
22/08 18:52	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
22/08 18:52	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A para 27/08/2025 23:59:00.
22/08 18:52	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do item nº 01 do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A para 01/09/2025 23:59:00.
22/08 18:52	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
22/08 18:54	GILDERLANDIO DUARTE DA		Sem mais para o momento, dar-se por encerrada a presente sessão pública de licitação.
22/08 18:54	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Fase Recursal, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA.
26/08 19:45	Sistema	01	O Fornecedor SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01 no recurso do fornecedor SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
26/08 20:27	Sistema	01	O Fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01 no recurso do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A.
26/08 20:28	Sistema	01	O Fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01 no recurso do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A.
27/08 16:11	Sistema	01	O Fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01 no recurso do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A.



Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 2025.07.29.02



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/08 16:12	Sistema	01	O Fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01 no recurso do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A.
01/09 10:39	Sistema	01	O Fornecedor COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA anexou uma contrarrazão de item nº 01 no recurso do fornecedor SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
01/09 10:39	Sistema	01	O Fornecedor COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA anexou uma contrarrazão do item nº 01 no recurso do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A.
01/09 10:39	Sistema	01	O Fornecedor COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA anexou uma contrarrazão do item nº 01 no recurso do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A.
08/09 17:35	Sistema	01	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 01 do fornecedor SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
08/09 17:36	Sistema	01	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 01 do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A.
08/09 17:36	Sistema	01	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 01 do fornecedor CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A.
08/09 17:37	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA. Motivo: Julgamento da Fase Recursal realizado. .

PROPOSTORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E	CENEGED - COMPANHIA	07.698.801/0001-11
Contato: RENATO ALBUQUERQUE	(85)33926950	contratos@ceneged.com.br
CONSTRUTORA LIMP.URB LTDA	CONSTRUTORA LIMP.URB	40.014.017/0001-12
Contato: ANTONIO ITALO LUCIANO	(88)9621-8330	limp.urb@hotmail.com
COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA	03.006.548/0001-37
Contato: JANIO KEILTHON TEIXEIRA	(85)3033-3477	licitacao@cosampa.com.br
SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	SAVIRES ILUMINAÇÃO E	22.346.772/0001-12
Contato: SALES CAVALCANTE	(88)9937-7988	saviresiluminacaoconstrucoes@hotmail.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO/Pregoeiro

SUBSTITUÍDO POR:

Gilderlândio Duarte da Costa, PORTARIA 593/2025.

